

**DECRETO Nº 2.240, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre o encerramento da declaração da situação de emergência em saúde pública no Município de Palmas e da declaração do estado de calamidade pública em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro na [Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022](#),

**CONSIDERANDO** a [Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022](#), do Ministério da Saúde, que declara o Encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a [Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020](#),

**CONSIDERANDO** o final do prazo definido pelo [Decreto Legislativo nº 307, de 25 de janeiro de 2022](#), da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Palmas, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na [Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022](#) e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado o encerramento da Declaração da Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Palmas e da Declaração do Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** São revogados os decretos a seguir:

I - nº [1.856, de 14 de março de 2020](#), e suas alterações;

II - nº [1.862, de 22 de março de 2020](#);

III - nº [1.865, de 23 de março de 2020](#);

IV - nº [1.866, de 23 de março de 2020](#);

V - nº [1.880, de 17 de abril de 2020](#);

VI - nº [1.882, de 24 de abril de 2020](#);



- VII - nº [1.889, de 8 de maio de 2020](#);
- VIII - nº [1.903, de 5 de junho de 2020](#);
- IX - nº [1.911, de 11 de junho de 2020](#);
- X - nº [1.954, de 9 de outubro de 2020](#);
- XI - nº [1.958, de 27 de outubro de 2020](#);
- XII - nº [1.959, de 29 de outubro de 2020](#);
- XIII - nº [1.966, de 4 de dezembro de 2020](#);
- XIV - nº [1.971, de 9 de dezembro de 2020](#);
- XV - nº [1.972, de 14 de dezembro de 2020](#);
- XVI - nº [2.002, de 3 de março de 2021](#);
- XVII - nº [2.004, de 4 de março de 2021](#);
- XVIII - nº [2.014, de 23 de março de 2021](#);
- XIX - nº [2.019, de 1º de abril de 2021](#);
- XX - nº [2.032, de 15 de abril de 2021](#);
- XXI - nº [2.034, de 16 de abril de 2021](#);
- XXII - nº [2.044, de 5 de maio de 2021](#);
- XXIII - nº [2.047, de 14 de maio de 2021](#);
- XXIV - nº [2.048, de 14 de maio de 2021](#);
- XXV - nº [2.060, de 7 de junho de 2021](#);
- XXVI - nº [2.100, de 17 de setembro de 2021](#);
- XXVII - nº [2.101, de 23 de setembro de 2021](#);
- XXVIII - nº [2.137, de 13 de janeiro de 2022](#);
- XXIX - nº [2.146, de 3 de fevereiro de 2022](#);

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

XXX - [2.173, de 25 de março de 2022.](#)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2022.

Palmas, 11 de agosto de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp n° 3.040 de 11/8/2022](#)